



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes passagens rodoviário e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital. Modalidade de licitação: Pregão Presencial, tipo da licitação: MENOR PREÇO ITEM data do recebimento e abertura DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 10/04/2018, as 11h30min horas. LOCAL: LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – Estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 19 de março de 2018. Tiago Oliveira Silva, Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência anexo do edital. Modalidade de licitação: Pregão Presencial, tipo da licitação: MENOR PREÇO LOTE data do recebimento e abertura DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 11/04/2018, as 08h30min horas. LOCAL: LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – Estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 19 de março de 2018. Tiago Oliveira Silva, Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 031/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDMUNDO RODRIGUES BELO**, RG 271.520-SJSP-PI e CPF 273.376.183-87, para exercer em comissão o Cargo de **Assessor de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 21 (vinte e um) dias de março de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 109/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **Martinho Afonso Ribeiro** como fiscal do contrato nº 001/2017, cujo objeto é a Limpeza Pública urbana deste Município, em conformidade com o especificado no termo de referência, parte integrante do pregão presencial nº 022/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo nonato, PI, aos 18 (dezoito) dias de abril de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 005/2018

SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de São Raimundo Nonato-PI, cuja definição, composição e atribuições ficam expressas nesta Lei, respeitando-se o dispositivo na Lei Federal nº 11.445/2007 e nos Decretos Federais nº 7.217/2010 e 8.211/2014.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um órgão consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo, que tem a finalidade de analisar, avaliar e opinar sobre políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico, conforme descrito na Lei Federal nº 11.445/2007 e no inciso IV do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de São Raimundo Nonato-PI:

- I - Debater e fiscalizar da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de execução dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;
- IV - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
- V - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 06.772.859/0001-03



Art. 4º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições, poderá:
I - Emitir proposições quando considerar que o assunto tratado seja passível de recomendações ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, especialmente quando as providências dependam de aprovação do Legislativo;

II - Emitir relatórios de avaliação endereçados ao titular dos serviços de saneamento básico e à Câmara Municipal, quando for solicitada a avaliação de documentos, cronogramas, projetos ou planos referentes aos serviços de saneamento básico;

III - Emitir ofícios solicitando informações que considerar pertinente ao andamento dos trabalhos a setores do Poder Executivo Municipal e a órgãos de regulação e fiscalização do Governo do Estado.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pelo Conselho seguirão um padrão único e deverão ser assinados pela Diretoria para posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 5º. São participantes do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - representando do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) SUPRIMIDA
- f) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária.

g) 01 (um) representante dos prestadores de serviços públicos;

II - representando a Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.
- b) 01 (um) representante, no mínimo, de Associação de Moradores de Bairros;
- c) 01 (um) representante, no mínimo, da CDL (Câmara de Diligência de Logista) de São Raimundo Nonato-PI;
- d) 01 (um) representante, no mínimo, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- e) 01 (um) representante de entidades técnicas da EMATER;
- f) 01 (um) representante de entidades técnica do CREA;
- g) 01 (um) representante do AGESPISA- Águas e Esgotos do Piauí S/A;

§ 1º. Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso I serão indicados e designados por a Prefeita Municipal mediante decreto.

§ 2º. O representante referido na alínea "a" do inciso II será indicado pelo respectivo conselho e designado por a Prefeita Municipal mediante decreto.

§ 3º. Os representantes referidos nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II serão indicados, em número máximo de 04 (quatro), respectivamente pelos segmentos em questão e designados por a Prefeita Municipal mediante decreto.

§ 4º. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho, e voto, quando no exercício da titularidade.

§ 5º. O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 6º O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico elegerão, em primeira reunião ordinária e entre seus pares, a mesa diretora, que será composta por presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário e terão mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º. Cabe ao presidente coordenar as reuniões do conselho, propor elaboração de regimento interno, assinar atas e documentos de proposição, fazer cumprir-se o regimento interno e o disposto nesta Lei e representar o conselho em eventos públicos cujo órgão tenha sido convidado ou convocado.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em atribuições mencionadas no § 1º e em situação prevista em regimento interno.

§ 3º. Cabe ao primeiro-secretário elaborar atas das reuniões e assiná-las juntamente com o presidente, propor calendário de reunião de acordo com a necessidade de realização dos encontros e de acordo com o regimento interno do Conselho.

§ 4º. Cabe ao segundo-secretário a realização das atribuições mencionadas no § 3º, nos casos em que o primeiro-secretário não as realizar.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de São Raimundo Nonato-PI reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo único. As decisões do Conselho dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de São Raimundo Nonato-PI poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões.

Art. 9º. É assegurado ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de São Raimundo Nonato-PI o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 10. O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que compõem seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 11. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março de 2018.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal.

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, ao 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2018, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resolução da TCE/PI

Nazareno de Castro Assis
Nazareno de Castro Assis
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Tomada de Preços nº 001/2018, menor preço global, em 09/04/2018, às 08:00hs. Objeto: Execução de serviços em obra remanescente da construção de uma quadra coberta com vestiário, padrão Fnde, na U. E. Monsenhor Mateus. Recursos: Ogu/Fnde e outros. Valor Previsto: R\$ 250.960,32. Abertura/Edital: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Tomada de Preços nº 002/2018, menor preço global, em 09/04/2018, às 09:30hs. Objeto: Execução de serviços em obra remanescente da construção de uma quadra coberta com vestiário, padrão Fnde, na localidade Baixinha. Recursos: Ogu/Fnde e outros. Valor Previsto: R\$ 253.535,27. Abertura/Edital: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Tomada de Preços nº 003/2018, menor preço global, em 09/04/2018, às 11:00hs. Objeto: Execução de serviços de perfuração de poços tubulares nas localidades: Sapucaial, Lagoinha e sede do Município. Recursos: Próprios – Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor Previsto: R\$ 106.970,00. Abertura/Edital: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125.

Sigefredo Pacheco, 22 de março de 2018.

Presidente da CPL